



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Decreto nº 2.833, de 28 de setembro de 2.021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providências”

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei nº 2.446, de 28 de setembro de 2.021,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$623.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>623.000,00</b>
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	89	12.306.0009.2026.0000	Aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar da E.B.	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 002	FNDE-PNAE	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	149	12.361.0009.2042.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	152	12.361.0009.2042.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	35.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	175	12.365.0015.2056.0000	Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	177	12.365.0015.2056.0000	Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
427	10.301.0018.2066.0000		Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde públ		223.000,00	
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC.		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	310 000		SAÚDE-GERAL			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
428	10.301.0018.2162.0000		Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Estadual		25.000,00	
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC		F.R.: 0 02 15	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	301 002		Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA			
272	10.306.0099.2126.0000		Compra gêneros, preparo e fornec.refeições no Hosp. Munic Sto Antonio		20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	310 000		SAÚDE-GERAL			
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
317	08.306.0023.2080.0000		Distribuição de cestas básicas de alimentos		30.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
376	15.451.0025.2104.0000		Reparos e conservação de vias públicas		10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
395	17.512.0028.2112.0000		Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos		200.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**623.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	578.000,00
02	15	25.000,00
05	11	20.000,00



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva-SP, 28 de setembro de 2021

Leandro José Jesus Baptista  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi  
**Responsável pelo Controle Interno**